

**UNIVERSIDADE DE GURUPI  
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

**RESOLUÇÃO nº 10/2025, do dia 01 de abril de 2025, do Conselho do Curso de Medicina,  
Campus Universitário de Paraíso do Tocantins**

*Cria o Regulamento de Comissão Científica de  
Eventos do Curso de Graduação em Medicina da  
Universidade de Gurupi UnirG, do Campus  
Universitário de Paraíso do Tocantins-TO.*

O Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições regimentais conferidas a partir do artigo 17 e seguintes, do Regimento Geral Acadêmico desta Universidade, conforme Ata nº 08/2025 da Reunião Plenária realizada em 19 de março de 2025, em sessão por videoconferência

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Regimento regula a organização e o funcionamento da Comissão Científica e Eventos do Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Paraíso do Tocantins - UnirG.

**CAPÍTULO II  
DA CATEGORIA E FINALIDADE**

**Art. 2º** - A Comissão Científica e Eventos, possui fluxo de trabalho contínuo, propõe, executa e apoia as atividades de cunho científico do Curso de Medicina da Universidade de Paraíso do Tocantins - UnirG, com os seguintes objetivos:

- I. Fomentar a produção científica no Curso de Medicina.

- II. Ampliar a relação científica entre a comunidade acadêmica e sociedade.
- III. Promover e apoiar eventos científicos relacionados ao Curso de Medicina.
- IV. Divulgar as atividades científicas realizadas pelo curso.
- V. Reafirmar a pesquisa como um processo acadêmico indispensável à formação acadêmica do corpo discente.
- VI. Produzir material científico decorrente das atividades científicas realizadas.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A Comissão será composta por 5 (cinco) docentes do Curso, extraordinariamente por se tratar da união de duas comissões mais membros poderão ser incluídos, conforme a demanda de atividades do Curso. Um dos membros será o representante técnico, que terá como função coordenar, atestar e registrar os trabalhos da comissão.

**Parágrafo Único** - A escolha do representante técnico e membros da comissão será feita pelo Coordenador de Curso e aprovada pelo Conselho de Curso.

**Art. 4º** - A carga horária deverá ser uniforme, sendo atribuídas até 2 (duas) horas aos membros docentes, ou superior, excepcionalmente condicionada à prévia justificativa e aprovação do conselho de curso, não excedendo 4 horas. O representante técnico poderá acrescentar 2 horas à carga horária destinada aos demais membros.

**Parágrafo Único** - Quando houver afastamento temporário, a qualquer título, as funções do representante técnico da Comissão serão ocupadas por outro membro.

**Art. 5º** - O mandato dos membros da Comissão será semestral.

**Art. 6º** - A cada início de semestre letivo a Comissão deverá se reunir para realizar o planejamento das atividades a serem realizadas durante o semestre letivo.

**Art. 7º** - O responsável técnico deverá encaminhar um relatório mensal à Coordenação de Curso e um relatório semestral à PROGRAD das atividades realizadas pela Comissão, assim como deverá ser anexado comprovações físicas das atividades realizadas (links de gravações, fotografias, filmagens e materiais produzidos e etc).

## **CAPÍTULO IV**

### **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** - A Comissão reunir-se-á semanalmente, ordinariamente, ou quando convocar o representante técnico, sempre que houver demandas de projetos científicos do Curso. As reuniões acontecerão no Campus II da Universidade ou virtualmente através de plataformas como Google Meet e Zoom, às 18h nas quartas-feiras, reiterando que diversas atividades da comissão serão realizadas através de planejamento e execução de projetos como: mini-curso, oficinas, seminários, semanas de Medicina, amostras científicas, divulgação do curso nas redes sociais e etc.

**Parágrafo 1º** - A convocação para as reuniões será feita por correspondência eletrônica, com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, dela constando a pauta dos assuntos a serem deliberados.

**Parágrafo 2º** - As reuniões serão lavradas em atas e assinadas pelos presentes.

**Parágrafo 3º** - O calendário semestral das reuniões ordinárias será aprovado pelos membros da Comissão.

**Parágrafo 4º** - As ausências dos membros deverão ser justificadas por escrito.

**Art. 8º** - A Comissão se reunirá e deliberará com a presença de mais da metade de seus membros.

**Art. 9º** - Caso os membros da Comissão apresentem 3 (três) faltas consecutivas injustificadas, serão destituídos e suas horas disponibilizadas para PROGRAD.

**Parágrafo 1º** - Se até 15 (quinze) minutos depois da hora marcada para a reunião, permanecer a falta de quorum (50% dos membros), será convocada nova reunião para no mínimo, vinte e quatro horas depois.

**Art. 9º** - De cada reunião será redigida uma ata, pelo responsável técnico, da qual constará:

- I. Dia, mês e ano da reunião e a hora de abertura e encerramento;

II. Os nomes dos membros que compareceram, bem como, dos que não compareceram;

III. Relato das pautas discutidas;

IV. Tudo o mais que de relevante tenha ocorrido.

**Parágrafo único** - Aprovada, no início de cada reunião, a ata da reunião anterior será assinada pelo representante técnico e demais membros presentes.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 18º** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Curso.

**Art. 19º** - As alterações neste Regimento Interno deverão ser feitas em sessão plenária do Conselho do Curso de Medicina, mediante convocação e com pauta para esta finalidade.

**Art. 20º** - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Curso de Medicina Paraíso da Universidade de Gurupi – UnirG.

Paraíso -TO, 01 de março de 2025

**Profa.Esp. Mayze Pereira Dal'Col Freire**

Coordenadora do Curso de Medicina

Universidade de Gurupi - Campus Universitário de Paraíso do Tocantins

Portaria/Reitoria nº 038/2024